



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.897, de 07 de maio de 1.991.

"Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas no acesso a edificação de uso público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e
eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os projetos de edificação destinados a uso público, deverão ter barreiras arquitetônicas reduzidas ou totalmente eliminadas a fim de possibilitar o fácil acesso, livre trânsito e confortável permanência de pessoas portadoras de deficiência física.

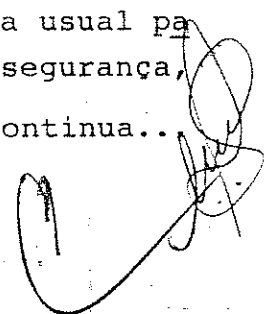
Artigo 2º - As calçadas das vias públicas serão de material anti-derrapante, e, em cada face de quarteirão, junto as esquinas, bem assim na parte frontal as faixas de segurança, haverá guias rebaixadas com rampa de acesso para deficientes transportados em cadeira de rodas.

Artigo 3º - O Departamento competente da Municipalidade, adotará as medidas cabíveis com vistas a destinar local próprio para estacionamento de veículos automotores de pessoas portadoras de deficiência física.

Parágrafo Único - O referido espaço deverá ser devidamente demarcado e dispor de placa de sinalização contendo o símbolo universal de acesso a deficientes.

Artigo 4º - Na sinalização semafórica usual para pedestres, quando de sua travessia em faixas de segurança,

Continua..





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.897/91 - Fls. 02.

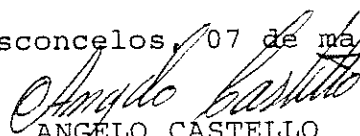
além do sinal luminoso, deverá existir dispositivo sonoro que indicará ao deficiente visual a permissividade para segura travessia da via pública.

Artigo 5º - Nos transportes coletivos urbanos de passageiros, sobre rodas, o primeiro assento, próximo ao motorista, será destinado a deficientes, os quais serão sinalizados pelo símbolo próprio.

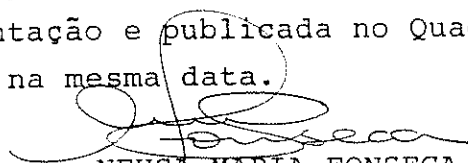
Parágrafo Único - O acesso do deficiente no interior dos coletivos, poderá ser através da porta dianteira.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de maio de 1.991.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO